DECRETO Nº 3.352, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 304, de 18 de julho de 2017.

Considerando que as substituições, em consonância com o que dispõe a legislação em vigor, dar-se-ão mediante deliberação do seguimento representado.

Considerando o teor da CI 28/2020 recebida da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o das atas de assembleia anexas,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 304, de 18 de julho de 2017 os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marciane Agustini.
Suplente: Geneci Dellay.

II – Representantes das entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

a) Dos professores das escolas da rede municipal de ensino:

Titular: Nelsira Loss Fiorentin.
Suplente: Silvane Venâncio.
Titular: Juliana Kel.
Suplente: Franciele Hengen Benini.

III – Representantes dos pais de alunos:

a) Dos pais de alunos das escolas da rede municipal de ensino:

Titular: Cláudia Luciani Kovalik Alves.
Suplente: Felipe Bottcher.
Titular: Sandra Rissi.
Suplente: Elisangela Balbinoto Vicente.

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Neusa Ferrari.
Suplente: Givanildo Petroski.
Titular: Valdecir José Missel.
Suplente: Erasmo Carlos Cagliari.

Art. 2º. As atribuições e competências do Conselho de Alimentação Escolar serão exercidas com estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000.

Art. 3º. O mandato dos membros e a escolha do seu Presidente estão dispostas no art. 1º, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto nº 3.046, de 06 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 08 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo